



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 766

de 06 de maio de 1986

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ' CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ROSA, Prefeito Municipal de Dumont, Estado' de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câ' mara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Dumont, autoriza' do a celebrar, nos termos do artigo 38, do Decreto-Lei Federal nº.. 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, combinado com o disposto no § 1º do artigo 3º, do Decreto Federal nº 92.433, de 03 de março de 1986, convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB ' para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de /' preços e verificação de politica de sonegação de produtos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta' lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigen' te.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi' cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 06 de maio de 1986

Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data' supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=